



Assinado de
forma digital
por RAFAELEN
DO SOCORRO
BITENCOURT
DA
COSTA:680810
14268
Dados:
2018.05.14
08:10:31 -03'00'

PROCURAÇÃO PARTICULAR

SAIBAM todos quantos que este instrumento de procuração, que no dia 18 de maio de 2017, da era cristã, nesta cidade de Ananindeua-Pa, Republica Federativa do Brasil, a empresa **(A. Vest Bem Malharia Ltda-Me)**, CNPJ 22.800.443/0001-08 e Insc. Estadual nº 15.492.331-1, com sede à Passagem Curuçá nº 1005, Bairro Atalaia, Ananindeua-Pa, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará – JUCEPA sob nº 20000478490 Neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Viviane Cristina dos Santos Oliveira, Brasileira, Paraense, Casada, Empresaria, portador do CPF Nº 607.790.552-68 e Registro Geral 3243525, residente e domiciliado no Conjunto Jaderlandia II Rua B nº 60, na Cidade de Ananindeua, nomeia como seu Representante legal o Sra. **MARILU VALE LEAL**, Brasileira, Casada, Analista de Licitação, nascido em 11/04/1974, natural de Belém/Pa, portador do RG nº 23100-98 SSP/PA, CPF nº 453.707.452-34, residente a Tv WE 70, nº 1341, Cj. Guajara I, Bairro: Coqueiro, CEP 67.143-460, em Ananindeua/Pa. A quem confere poderes para representar a empresa Outorgante, perante cartórios, repartições públicas, federais, estaduais e municipais. Promover a participação da empresa em Concorrências Públicas, tomadas e coletas de preços, carta convite, pregão eletrônico, pregão presencial ou qualquer outra modalidade de Licitação, concordando com todos os seus termos, assinando propostas, atas, declarações, contratos, mapas, interpondo intenção de recursos, recursos, contra-razões, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas rebaixas e descontos, vistas em processos e tudo quanto for preciso para o bom andamento dos processos licitatórios.

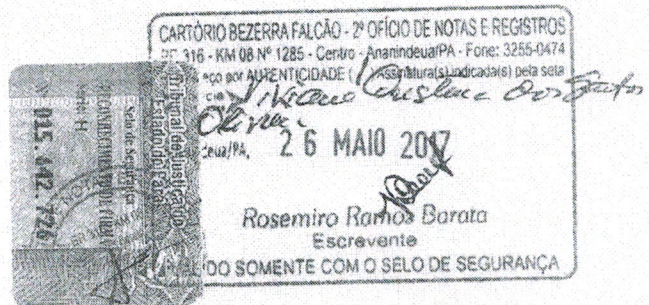
Em testemunho da verdade;

Validade: Indeterminada

Ananindeua, 18 de maio de 2017

Viviane Cristina dos Santos Oliveira

Viviane Cristina Dos Santos Oliveira
RG:3243525 / CPF:607.790.552-68



A. Vest Bem Malharia Ltda-Me
CNPJ: 22.800.443/0001-08 e INSC. EST. 15.492.331-1
Passagem Curuçá Nº 1005 Bairro Atalaia, Ananindeua-Pa
Fone: 3245-9078-98018-4655 e-mail: atendimento@vestbemalharia.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
824096159

NOME
MARILU VALE LEAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2310089 SSP/PA

CPF
453.707.452-34

DATA NASCIMENTO
11/04/1974

RELACAO
ARMANDO NAZARE FERREIR
A LEAL
MERICI VALE LEAL

PERMISSAO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02984751502

VALIDADE
16/10/2018

1ª HABILITACAO
14/08/2009

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO TITULAR
Marilu Vale Leal

LOCAL
BELEM, PA

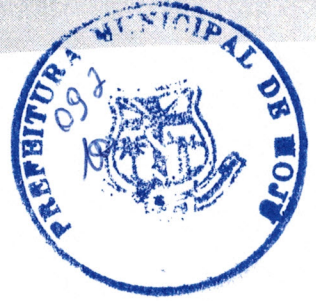
DATA EMISSAO
26/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
512641550005
25.232192910

DETRAN-PA (PARA)

PROXIMO PLASTIFICAR
824096159

2/10/14



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital

Através da presente credenciamos o Sra. **MARILU VALE LEAL**, portador do **RG 2310089 SSP/PA** e CPF nº **453.707452-34**, a participar da Licitação instaurada pela modalidade de Pregão Presencial 015/2017.PMA.MOJU, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa **A. VEST BEM MALHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 22.800.443/0001-08**, sediada à Pass.Curuça, nº 1005, Bairro Atalaia, CEP. 67.013-560 na cidade de Ananindeua-PA, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2017.

A. VEST BEM MALHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 22.800.443/0001-08
Marilu Vale Leal
Procuradora

A. VEST BEM MALHARIA LTDA - ME



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
A. VEST BEM MALHARIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALEXANDRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/12/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 023.822.572-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6688532, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA B, 64, ATALAIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.013-160, BRASIL.

ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 703.369.282-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5619820, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) PASSAGEM CURUÇÁ, 1005, ATALAIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.013-560, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial A. VEST BEM MALHARIA LTDA e nome fantasia VEST BEM MALHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: PASSAGEM CURUÇÁ, 1005, ATALAIA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.013-560.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIOS, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIOS, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob

Alexandre dos Santos Ferreira

Alexandra Ferreira

Req: 81500000200180



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
A. VEST BEM MALHARIA LTDA**

medida.

- 1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
- 1412-6/03 - facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 1413-4/03 - facção de roupas profissionais.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALEXANDRA FERREIRA, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado;

ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALEXANDRA FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao

Alexandre dos Santos Ferreira

Alexandra Ferreira

5/10



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
A. VEST BEM MALHARIA LTDA**

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Alexandra dos Santos Ferreira

Alexandra Ferreira

4/10



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
A. VEST BEM MALHARIA LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

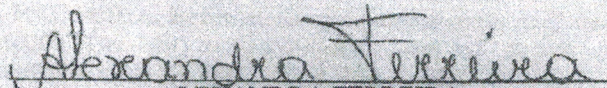
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

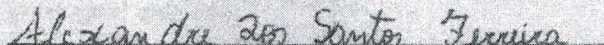
FORO

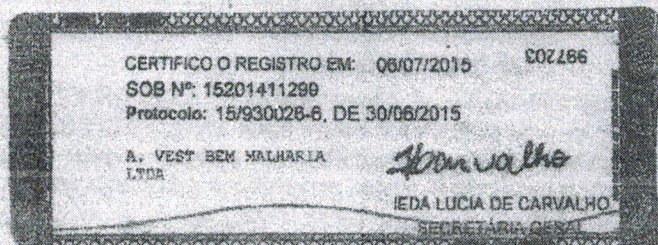
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ANANINDEUA, 17 de junho de 2015.

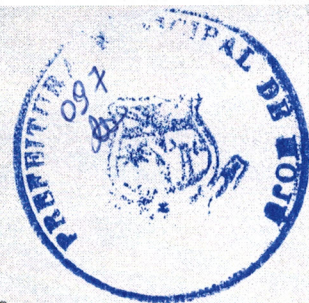

ALEXANDRA FERREIRA
CPF: 023.822.572-02


ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 703.369.282-03



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE A. VEST BEM
MALHARIA LTDA ME**

CNPJ: 22.800.443/0001-08



ALEXANDRA FERREIRA nacionalidade brasileira, nascida em 30/12/1994, solteira, empresaria, CPF/MF nº 023.822.572-02, Carteira de Identidade nº 6688532, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Travessa B, 64, Altos, Atalaia, Ananindeua, PA, CEP 67.013-160, BRASIL.

VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 22/04/1976, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresaria, CPF/MF nº 607.790.552-68, Carteira de Identidade nº 3243525, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Travessa B (Jaderlandia Dois), 64, Altos, Atalaia, Ananindeua, PA, CEP 67.013-160, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A. VEST BEM MALHARIA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201411299, com sede Passagem Curuçá, 1005, Atalaia Ananindeua, PA, CEP 67.013-560, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.800.443/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRA FERREIRA**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **ALEXANDRA FERREIRA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente a Sócia **VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Alexandra Ferreira

Viviane Cristina dos Santos Oliveira

Req: 21600000194280

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 09/06/2016

Arquivamento 20000478490 de 09/06/2016 Protocolo 167317768 de 07/06/2016

Nome da empresa A. VEST BEM MALHARIA LTDA ME NIRE 15201411299

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 66353748558902

09/06/2016



2104

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A. VEST BEM
MALHARIA LTDA ME

CNPJ Nº 22.800.143/0001-08

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA (PA).

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANANINDEUA (PA), 24 de maio de 2016.

Alexandra Ferreira
ALEXANDRA FERREIRA
CPF: 023.822.572-02

Viviane Cristina dos Santos Oliveira
VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 607.790.552-88



Página 2

Req: 81600000194280

09/06/2016

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifica o Registro em 09/06/2016

Arquivamento 20000478490 de 09/06/2016 Protocolo 167317768 de 07/06/2016

Nome da empresa A. VEST BEM MALHARIA LTDA ME NIRE 15201411299

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 66353748558902





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

A empresa **A. VESTE BEM MALHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°
°22.800.443/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sra.
MARILU VALE LEAL, portador a) da carteira de Identidade n°2310089 SSP/PA e
do C. P. F n° 453.707.452-34, DECLARA, para fins do disposto no Edital do
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da lei Complementar n°
123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art° 3° da Lei
Complementar n° 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4° do Art.3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de
2006.

Ananindeua, 06 de junho de 2017.

Marilu Vale Leal

CPF:453.707.452-34

Procuradora

A. VEST BEM MALHARIA LTDA - ME

Endereço: PSS. CURUÇA N°1005- BAIRRO ATALAIA - CENTRO- CEP: 67.013-560- ANANDEUA - PA

4
10/10